



1447/2023
RECEBIDO - PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA - PB
AS 10:00 Em 23 08 23
juata

Câmara Municipal de Santa Rita

Casa Prefeito Antônio Teixeira

GABINETE DO VEREADOR NININHO DO BODE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 135 /2023.

Institui no âmbito do Município de Santa Rita, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com lúpus e dá outras providências.

Art. 1º - Institui no âmbito do Município de Santa Rita, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com lúpus, com intuito de garantir atenção integral, célere e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, da educação e da assistência social

Art. 2º - O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com lúpus será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sem ônus ao requerente, por meio de requerimento do interessado, ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos exigidos pela competente Secretaria.

§ 1º O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com lúpus deverá conter informações elementares como, nome completo, número de documento de identificação, fotografia, endereço residencial, telefone do responsável legal ou do cuidador.

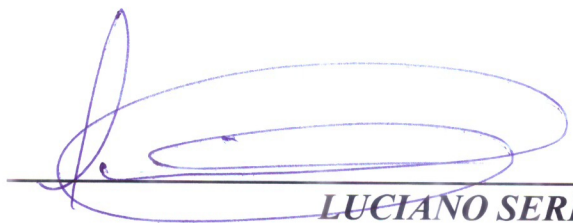
§ 2º O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com lúpus terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidado com o mesmo número, com o intuito de permitir o número de pessoas com lúpus no município de Santa Rita.

Art. 3º - Verificada a regularidade da documentação recebida, a competente Secretaria disponibilizará o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com ou lúpus no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo regulamentar e fiscalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, 15 de Setembro de 2023.



LUCIANO SERRANO

Vereador Autor – PSDB

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Santa Rita, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com lúpus e dá outras providências.

Por meio da proposta ora apresentada, pretende-se promover maior atenção às pessoas lúpus

O lúpus é uma doença crônica e autoimune que pode atingir vários órgãos e sistemas do corpo, gerando diversos quadros clínicos que podem ser fonte de incapacidade física e profundo sofrimento psicológico, bem como uma ameaça à vida da pessoa (Dobkin, 2001).

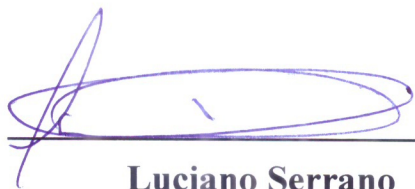
Reconhece-se que esse tipo de doença crônica tem uma dimensão psicossomática prevalente, sendo importante considerar o estresse e o sofrimento psicossocial no seu desencadeamento, evolução, agravamento e possível controle (Moreira & Mello Filho, 1992).

E ainda, o referido quadro mostra a necessidade de uma intervenção interdisciplinar no atendimento às pessoas com lúpus, e que deve ser considerada a forma peculiar da doença se expressar na vida de cada indivíduo, porquanto os aspectos psicossociais envolvidos contribuem para a complexidade do desenvolvimento e a exacerbação dos sintomas (Radley, 1999).

Assim, imperioso se faz a edição da presente proposta para que se possa promover políticas públicas que consiga alcançar os seus destinatários, pessoas que já sofrem e são acometidas pelas mazelas das referidas doenças e que carecem de atenção especial do Estado e da sociedade. Pois, é dever, também, do Poder Público e da sociedade a plêiade de ações em busca minimizar os impactos da vida social coletiva, bem como garantir que sejam tomadas providências necessárias para a conscientização, o altruísmo, a consideração e a compaixão das pessoas que estão sob o jugo da dor.

Sendo assim, desnecessário discorrer mais sobre a importância e a relevância do assunto e por tal motivo solicitamos a alta consciência de Vossas Excelências e pedimos o apoio dos dignos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Paço da Câmara Municipal de Santa Rita, 15 de Setembro de 2023



Luciano Serrano

Vereador Autor